



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Ademar de Barros, 340 – Centro Porto Feliz SP
Tel/Fax (15) 3261-9000

LEI Nº 5.381 DE 20 DE MAIO DE 2015.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NA CONTADORIA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ”, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 57/2015 – Processo nº 2451/01/2015 - SAAE

LEVI RODRIGUES VIEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art 1º - Fica autorizado a abertura no orçamento-programa do exercício de 2015 de crédito Adicional Especial e Suplementar no valor global de R\$ 2.710.000,00 (Dois Milhões, Setecentos e Dez Mil Reais), com alteração e inclusão no PPA – Plano Plurianual 2014/2017, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 e Lei Orçamentária vigente, com a abertura e suplementação das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o disposto no artigo 41, Inciso I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

I – ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ÓRGÃO: 01 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

UNIDADE: 03 – DIRETORIA TÉCNICA OPERACIONAL

Funcional Programática: 17.512.0003.1.039 – Expansão dos Sistemas de Abastecimento de Água

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Valor do Crédito: R\$ 1.600.000,00 (Um Milhão e Seiscentos Mil Reais)

Fonte 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Custo Financeiro 2015
Reservação de Água Bruta – Manancial Superficial	M³	30.000	200.000	400.000,00
Captação de Água Subterrânea – Poços Tubulares Profundos	M³	100.000	180.000	1.200.000,00

II – ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

ÓRGÃO: 01 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

UNIDADE: 01 – GABINETE DO SUPERINTENDENTE

Funcional Programática: 17.122.0001.2.049 – Manutenção do Gabinete do Superintendente

Categoria Econômica: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Valor do Crédito: R\$ 43.000,00 (Quarenta e Três Mil Reais)

Fonte 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta

UNIDADE: 02 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Funcional Programática: 17.123.0002.2.050 – Manutenção da Diretoria de Administração e Finanças

Categoria Econômica: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Valor do Crédito: R\$ 119.000,00 (Cento e Dezenove Mil Reais)

Fonte 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Ademar de Barros, 340 – Centro Porto Feliz SP
Tel/Fax (15) 3261-9000

Funcional Programática: 17.123.0002.2.050 – Manutenção da Diretoria de Administração e Finanças

Categoria Econômica: 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais - Intra

Valor do Crédito: R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)

Fonte 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta

Funcional Programática: 17.123.0002.2.050 – Manutenção da Diretoria de Administração e Finanças

Categoria Econômica: 3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais

Valor do Crédito: R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)

Fonte 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta

UNIDADE: 03 – DIRETORIA TÉCNICA OPERACIONAL

Funcional Programática: 17.512.0003.1.040 – Expansão dos Sistemas de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Valor do Crédito: R\$ 260.000,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais)

Fonte 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta

Funcional Programática: 17.512.0003.2.051 – Manutenção da Diretoria Técnica Operacional

Categoria Econômica: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Valor do Crédito: R\$ 348.000,00 (Trezentos e Quarenta e Oito Mil Reais)

Fonte 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta

TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR: R\$ 2.710.000,00 (Dois Milhões, Setecentos e Dez Mil Reais).

Art. 2º - A cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 2.710.000,00 (Dois Milhões, Setecentos e Dez Mil Reais), dar-se-á da seguinte forma:

I - Superávit financeiro, na importância de R\$ 2.710.000,00 (Dois Milhões, Setecentos e Dez Mil Reais), apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do Inciso I, § 1º, artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964;

Art. 3º - Os créditos especiais abertos no artigo 1º terão vigência no exercício financeiro de 2015, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses do exercício, caso em que, reaberto no limite do seu saldo, será incorporado ao orçamento do exercício financeiro de 2016, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei..

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 20 DE MAIO DE 2015.

LEVI RODRIGUES VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO 20 DE MAIO DE 2015.

SIBELI ABREU ALVES DO ESPIRITO SANTO
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Ademar de Barros,340 – Centro Porto Feliz SP
Tel/Fax (15) 3261-9000